

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 200.523/0001-46

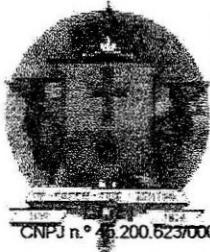
LEI Nº 022 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BARREIRO E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS,
E DÁ PROVIDENCIAS.

PAULO ROBERTO DO PRADO, Excelentíssimo

Prefeito Municipal de São José do Barreiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo inciso IV, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São José do Barreiro, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar termo de cooperação, e seus respectivos aditamentos, com Furnas Centrais Elétricas S.A., objetivando a utilização de metodologia extencionista para o desenvolvimento de atividades florestais visando a recuperação e preservação dos recursos naturais renováveis, nas propriedades lindeiras do entorno do reservatório da UHE Funil e em suas nascentes contribuintes.



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel : (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 45.200.523/0001 - 46

PARÁGRAFO ÚNICO – O instrumento de cooperação de que trata o *caput* deste artigo, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer às normas gerais aplicáveis ao poder público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

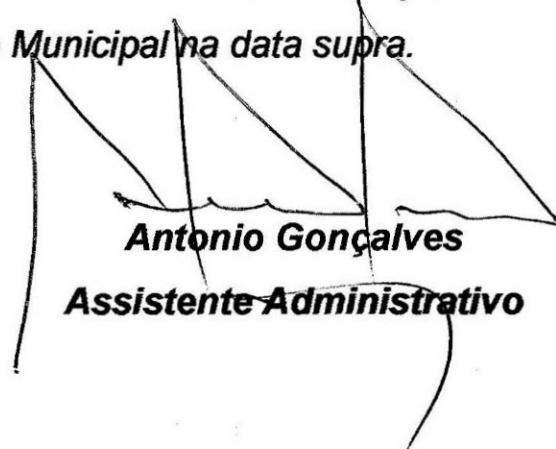
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 17 de Dezembro de 2007.


Paulo Roberto do Prado

Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo